

INTERESSADO: Antonio Carlos Braga Lemgruber

ASSUNTO: Solicitação de exclusão de seu nome de Termo de Compromisso

RELATORA: Diretora Norma Jonszen Parente

VOTO

1. No Termo de Compromisso proposto pelo Bank of América – Brasil S/A, na qualidade de incorporador de Banco Liberal S/A, por si e também na qualidade de sucessor por incorporação de Bank of América S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, e que foi aprovado pelo Colegiado em reunião realizada em 08.04.2005, constou, no item II, 1, (ii), "e", que a decisão operacional de investimento de disponibilidades financeiras, incluindo a condução efetiva da negociação e determinação de emitir ordens de compra e venda teriam sido atos conduzidos sob a direção do Sr. Antonio Carlos Braga Lemgruber.

2. Por entender que essa afirmação não corresponde à realidade, uma vez que estaria transferindo a ele toda a responsabilidade pelos fatos objeto do inquérito, foi solicitada a exclusão do considerando como medida para assegurar a observância do princípio do devido processo legal.

3. Cabe reconhecer que, de fato, embora o pedido já tivesse sido formulado quando da apreciação do Termo de Compromisso, o mesmo não foi analisado na oportunidade.

4. Assim, diante da reiteração, tendo em vista que se trata de referência à conclusão da Comissão de Inquérito e não propriamente de alegação do compromitente, proponho acolher parcialmente o pedido, devendo ser feita alteração na redação do item (ii) da proposta, que passará a ser a seguinte: "*(ii) Em 21.2.2003, a Comissão de Inquérito Administrativo emitiu seu Relatório Final ("Relatório Final") sobre as informações e conclusões obtidas em suas investigações, do qual constou que:*".

É o meu **VOTO**.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2005.

NORMA JONSSZEN PARENTE

DIRETORA-RELATORA